

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1121/82

INTERESSADA: NEUSA JORGE LONGO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Língua Inglesa e Literatura Inglesa e Norte-Americana na FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 1773 /82 -CTG- APROVADO EM 17 / 11 / 82

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica a Profa. Neusa Jorge Longo para lecionar, como Professor II, as disciplinas: Língua Inglesa e Literatura Inglesa e Norte-Americana no curso de Letras daquela Faculdade. A solicitação decorre da mudança de jurisdição da Faculdade do Conselho Federal de Educação para este Colegiado, a partir de 05.11.80.

O ofício está acompanhado das informações e documentação exigidas no artigo 16, §§ 1º e 2º da Deliberação CEE nº 05/80.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A documentação comprova que:

- a interessada é licenciada em Letras Anglo-Germânicas pela FFCL da USP, havendo estudado no curso as disciplinas para as quais se submete a sua indicação;
- concluiu o curso de Pós-Graduação em letras na FFCL da USP, constando do respectivo elenco de disciplinas aquelas em questão ;
- possui o título de Master of Arts (MA), obtido em programa da State University of New York at Buffalo;
- registra as seguintes posições docentes:
 - . Professora concursada da rede estadual de ensino;
 - . Professora de Prática de Ensino de Inglês na Faculdade de Educação da USP, na categoria de Auxiliar de Ensino, em 1980 ;
 - . de janeiro de 1977 a 1980, Professora Titular da Cadeira de Língua Inglesa na FFCL de São Bernardo do Campo ;

- apresenta outros títulos que comprovam sua capacidade profissional.

Carga e grade horária compatíveis, satisfazendo a qualificação da indicada às exigências dos artigos 4º e 5º da Deliberação 05/80.

3.- CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Neusa Jorge Longo para, como Professor II, lecionar as disciplinas Língua Inglesa e Literatura Inglesa e Norte-Americana, junto ao Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 04 de outubro de 1.982

a) Consº Roberto Vicente Calheiros
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.10.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente